



Coordenadoria Municipal de
Proteção e Defesa do Consumidor

PROCON
Maracanaú



PROCESSO F.A Nº: 25.02.0564.001.00003-3

DECISÃO

Trata-se de reclamação do consumidor SILVIONERLYS DE OLIVEIRA COELHO em face do fornecedor VIA VAREJO S/A, na qual o autor relata que efetuou a compra de um refrigerador mediante pagamento no valor de R\$ 3.578,90 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa centavos), parcelado em 10 (dez) vezes no cartão de crédito. Contudo, após o decurso de aproximadamente seis meses de uso regular, o bem passou a apresentar vício de funcionamento, consistente em falha na iluminação do painel indicador de temperatura. Entretanto no dia 18 de janeiro de 2025, a assistência técnica autorizada procedeu à substituição da placa do congelador, bem como dos sensores do equipamento. Todavia, o defeito voltou a se manifestar. Diante dos fatos narrados, o consumidor solicita a troca do produto.

Após minuciosa análise dos autos, verificou-se que o consumidor apresentou manifestação junto a este órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, solicitando o arquivamento do presente processo em virtude do êxito obtido em sua demanda, tendo celebrado um acordo extra Procon com o fornecedor antes da data da audiência, conforme documento acostado a fl. 25. Em razão do êxito obtido na demanda, caracteriza-se a presente reclamação como **RECLAMAÇÃO CONCLUÍDA**. Faço assim, conclusos os autos, encaminhe-se à Diretora Executiva para análise e determinação com orientação de arquivamento.

Expedientes Necessários.
Maracanaú-CE, 28 de abril de 2025.


KARLYANE BARROS DA SILVA
Procon Maracanaú

DESPACHO

Considerando o ACORDO EXTRA PROCON celebrado entre as partes, conforme consta na certidão de fl. 25, determino que sejam adotados os procedimentos de praxe para o arquivamento da presente reclamação, classificando-a como **RECLAMAÇÃO CONCLUÍDA**.

Expedientes Necessários.
Cumpra-se.
Maracanaú-CE, 28 de abril de 2025.


DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
Diretora Executiva
Procon Maracanaú